

***Arquivo consolidado conforme Comunicado 1, de 07 de março de 2017 e Aditivo 1, de 18 de abril de 2017.**

EDITAL Nº 012/2017 de 07 de março de 2017

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CANDIDATOS/AS MORADORES DAS COMUNIDADES
REMANESCENTES DOS QUILOMBOS OU INDÍGENAS ALDEADOS
2017.1**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, bem como do disposto na Resolução CONAC nº 26/2014, Resolução CONAC nº 003/2017 e mediante as condições estabelecidas neste edital, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo de preenchimento de vagas para estudantes **indígenas aldeados/as** ou **moradores/as das comunidades remanescentes dos quilombos**, nos cursos de graduação desta instituição, para ingresso no semestre letivo 2017.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Especial visa o preenchimento de **23 (vinte e três)** vagas, alistadas no Anexo I, deste edital, para ingresso no semestre letivo 2017.1.

1.1.1 Os cursos alistados no Anexo I são os mesmos cursos ofertados para ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) edição 2016.2;

1.1.2 As vagas disponibilizadas para este Processo Seletivo Especial não são deduzidas das vagas ofertadas através do SiSU, sendo as mesmas previstas através da Resolução Conac nº 26/2014.

1.2. A inscrição do/a candidato/a implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel .

2. DOS REQUISITOS

2.1 Só poderão concorrer às vagas descritas no **Anexo I** do presente edital, o/a candidato/a que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente em Escola da rede pública de ensino, sendo **indígena aldeado/a ou morador/a das**

comunidades remanescentes de quilombos, e que tenha realizado as provas do **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**, na edição de 2015 ou 2016.

2.2. O/A candidato/a inscrito/a que não participou da prova do Enem – 2015 ou 2016 estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO/A do Processo Seletivo.

2.3. Para efeito de comprovação, **os/as candidatos/as indígenas aldeados/as** deverão apresentar no ato da matrícula:

- a) autodeclaração étnico - racial; b) declaração de pertencimento ao povo Indígena emitida e assinada por pelo menos 01 (uma) liderança reconhecida na comunidade e c) declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.4 Para efeito de comprovação, **os/as moradores das comunidades remanescentes de quilombos** deverão apresentar:

- a) a autodeclaração étnico - racial; b) declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola emitida e assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida na comunidade e ata correspondente ou outro documento comprobatório da condição de liderança; e c) certificado emitido pela Fundação Cultural Palmares.

2.4.1. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, de acordo com o que prevê o Decreto 4887/03.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e obedecerá ao cronograma disposto no item 6.1 deste edital, podendo ser realizadas a partir das ~~9h00 de 27 de março de 2017 até às 23h59min do dia 10 de abril de 2017~~, **10:00 do dia 07 até as 23:59 do dia 16 de abril de 2017**, exclusivamente, pela *internet* através do site http://inscricao.ufrb.edu.br/login_discente.aspx. **Alterado conforme Comunicado n.01.**

3.2. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet, implicará na sua não efetivação.

3.4. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial, aquele/a que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

- 3.4.1.No momento da inscrição, o /a candidato deve escolher a edição do ENEM com que deseja concorrer, 2015 ou 2016, informar com bastante cuidado a inscrição do ENEM tendo em vista que este número permite o

acesso devido às suas notas.

3.4.2. Para realizar alterações na inscrição, o/a candidato/a deverá acessar novamente o sistema, durante o período de abertura das inscrições e informar o código de acesso, enviado para o e-mail indicado no momento da inscrição pelo/a candidato/a.

3.5 Não serão aceitas inscrições realizadas, após o encerramento do período de inscrição, e não haverá admissão de qualquer motivo para tal.

3.6 Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

3.7 A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

4. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

4.1. O Processo Seletivo será constituído em Etapa Única, assim disposta:

a) Serão utilizadas as médias aritméticas das notas obtidas nas provas do EXAME Nacional do Ensino Médio – ENEM, da edição correspondente à escolha do/a candidato/a;

b) As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Redação terão peso 1;

c) Será ELIMINADO/A o/a candidato/a que obteve nota zero na prova de Redação, ou em qualquer outra prova, ou que não tenha participado do ENEM, na edição correspondente à sua escolha.

4.2. Ao realizar as inscrições o/a candidato/a poderá optar por duas opções de curso.

4.2.1. O/a candidato/a será classificado/a através dos critérios de primeira opção e nota, respectivamente.

4.2.2. Somente serão convocados/as os/as candidatos/as inscritos/as em segunda opção, após terem sido convocados/as todos/as os/as candidatos/as em primeira opção, para o mesmo curso.

4.3. Os/as candidatos/as **APROVADOS/AS** serão convocados/as para a matrícula, por ordem decrescente de classificação final, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.

4.4. O resultado do processo seletivo, e convocação dos candidatos aprovados será divulgado no dia **18 de abril de 2017**, conforme disposto no cronograma no item 6.1 deste edital, através do site www.ufrb.edu.br/prosel.

4.4.1. Caso haja vagas não ocupadas após a realização da matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as na primeira chamada, poderá ser realizada uma segunda chamada, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, que será divulgada conforme cronograma disposto no item 6.1, no site www.ufrb.edu.br/prosel.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as na primeira chamada será realizada no dia **26 de abril de 2017, das 8:30 às 11:30 ou das 13:30 às 16:30** na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC).

5.1.1. Havendo segunda chamada, em decorrência do disposto no item 4.3.1 deste edital, a matrícula será realizada no dia **04 de maio de 2017**.

5.2. A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as e convocados/as dentro do limite de vagas oferecidas, obedecerá à legislação pertinente.

5.3. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles/as que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo Especial.

5.3.1. Para efeito do presente edital, o documento oficial de comprovação de conclusão do ensino médio, deverá ser expedido por escola da rede pública de ensino, sendo que o/a candidato/a, obrigatoriamente deverá ter cursado, integralmente, o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

5.4. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).

5.5. Para realizar a matrícula institucional, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, deverá apresentar, além dos documentos que são comuns a TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS, a documentação correspondente à condição de indígena aldeado/a ou morador/a das comunidades remanescentes de quilombos.

5.5.1. Documentos comuns a TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS:

I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e Assinada – disponível no site www.ufrb.edu.br/prosel;

II. Carteira de Identidade (Original e cópia);

III. CPF (Original e cópia);

IV. Uma foto 3 x 4 (atual);

V. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos (Original e cópia);

VI. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;

VII. Certificado de conclusão e Histórico escolar do Ensino Médio, expedido por instituições da rede pública de ensino, comprovando que o/a candidato/ cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (Original e cópia);

5.5.2. Candidatos/as indígenas aldeados:

- I. Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada a qual se declara indígena (**Anexo II deste edital**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 01 (uma) liderança reconhecida pela comunidade;
- III. Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o/a estudante é indígena aldeado/a e reside em uma comunidade indígena.

5.5.3. Candidatos/as moradores das comunidades remanescentes dos quilombos:

- I. Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada, a qual se declara remanescente de comunidade quilombola (**Anexo II deste edital**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia),
 - a. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- III Certificado de reconhecimento da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares. Palmares, acompanhado das demais declarações comprobatórias (I, II e III), sob pena de perda do direito à vaga.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma abaixo:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	07/03/2017
Inscrições via internet	07 a 16/04/2017
Convocação da 1ª Chamada	18/04/2017



Matrícula da 1ª Chamada	26/04/2017
Convocação da 2ª Chamada	28/04/2017
Matrícula da 2ª Chamada	04/05/2017
Início das Aulas	15/05/2017

Alterado conforme Comunicado n.º 01.

6.1.1 A segunda chamada está condicionada à disponibilidade de vagas após realização de matrícula dos aprovados na 1ª chamada, conforme disposto no item 4.3.1

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O ato de inscrição confirma que o/a candidato/a conhece as devidas instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Especial, tal como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

7.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a do Processo Seletivo Especial, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

7.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Especial é de responsabilidade única e exclusiva do/a candidato/a.

7.4. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito do Processo Seletivo.

7.5. Serão considerados/as ELIMINADOS/AS, para todos os efeitos, os/as candidatos/as que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

7.6. Todos os editais de convocação, comunicados e resultados de todas as etapas serão publicados na Página Oficial da UFRB www.ufrb.com.br/prosel.

7.7. Não será fornecido ao/à candidato/a qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Especial, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site www.ufrb.edu.br/prosel.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 07 de março de 2017.

Rita de Cássia Dias Pereira Alves
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
(VAGAS OFERTADAS)

Item	Curso	Formação	Turno	Vagas Ofertadas
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas – CCAAB				
1	Tecnólogo em Agroecologia	Tecnologia	Integral	2
2	Agronomia	Bacharelado	Integral	1
3	Biologia	Licenciatura	Noturno	1
4	Gestão de Cooperativas	Tecnologia	Noturno	2
5	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	1
Total de Vagas Ofertadas no CCAAB				7
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC				
6	Ciências Exatas e Tecnológicas*	Bacharelado	Integral	1
7	Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Integral	1
* Após a conclusão do curso de Ciências Exatas e Tecnológicas, os profissionais poderão optar em fazer Eng. Civil, Eng. da Computação, Eng. Elétrica, Eng. Mecânica ou Bacharelado em Matemática.				
Total de Vagas Ofertadas no CETEC				2
Centro de Artes, Humanidades e Letras – CAHL				
8	Comunicação Social -Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Diurno	2
9	História	Licenciatura	Diurno	1
10	Serviço Social	Bacharelado	Diurno	1
Total de Vagas Ofertadas no CAHL				4
Centro de Ciências da Saúde – CCS				
11	Enfermagem*	Bacharelado	Integral	1
12	Interdisciplinar em Saúde	Bacharelado	Integral	1
13	Medicina*	Bacharelado	Integral	1
14	Nutrição*	Bacharelado	Integral	1
15	Psicologia*	Bacharelado	Integral	1
* Os ingressantes em Enfermagem, Medicina, Nutrição e Psicologia cursarão obrigatoriamente o primeiro ciclo de formação (Bacharelado Interdisciplinar em Saúde)				
Total de Vagas Ofertadas no CCS				5
Centro de Formação de Professores – CFP				
16	Filosofia	Licenciatura	Noturno	2
17	Letras - Libras/Língua Estrangeira	Licenciatura	Noturno	1
18	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	1
Total de Vagas Ofertadas no CFP				4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS				
19	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade*	Bacharelado	Matutino Vespertino	1
*Após conclusão do curso Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade os egressos poderão optar em fazer cursos no segundo ciclo.				
Total de Vagas Ofertadas no CETENS				1
Total de Vagas Ofertadas				23

Alterado conforme Aditivo n.º 01.



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo 2017.1 no curso _____, **me autodeclaro** _____.

Indígena Aldeado ou Remanescente de Comunidade Quilombola

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____, _____ de _____ de 2017

Local

Data

Assinatura do/a Declarante